

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO XV. Nº 13/2025

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

O Município de Imbituba/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrita no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, vem por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação - SETUR** neste ato representado pelo **Sr. Jackson José Loro**, inscrito no CPF nº 839.228.579-49, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe:

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SEBRAE/SC (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA), PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ABRANGE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES”**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal pretende fomentar as atividades empreendedoras do Município de Imbituba, especialmente fortalecer e dar apoio às pequenas empresas. Trata-se do desenvolvimento municipal, fomentando uma área que gera emprego e renda à população. Diante disso, o que se pretende é que o Município dê maior suporte às empresas ou pessoas físicas que pensam em empreender, para que se desenvolvam e deem sequência nas atividades. Quer-se criar um plano com estratégias delimitadas de acordo com o perfil econômico das demandas do Município de Imbituba. Pensa-se em desburocratizar métodos para dar início à atividade de empreendimento, além de auxiliar na continuidade das atividades, como por exemplo a disseminação de conhecimento acerca de compras públicas, educação empreendedora e desenvolvimento sustentável. Com isso, o Município de Imbituba visa ter papel fundamental em setores como o comércio e turismo, fazendo as atividades econômicas do município caminharem rumo ao sucesso. Nesse sentido, devido à relevância que setor representa para o Município e levando-se em conta a expertise e especialidade da entidade que se pretende contratar, a contratação é uma ferramenta que certamente marcará o início de um grande desenvolvimento de empreendimentos organizados e sustentáveis no território.

2.2. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há mais de 50 anos de atuação, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas optou-se pela contratação que auxiliará as micro e pequenas empresas.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição dos materiais e serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

Item	Descrição	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	Execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no Proposta Comercial e Termo de Adesão, de comum acordo entre as partes	MÊS	18	R\$ 37.185,56	R\$ 669.340,08

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.2.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC), para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município, especialmente aos pequenos empreendimentos.

3.2.2. Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal.

3.3. As propostas de ações do SEBRAE serão voltadas aos seguintes eixos: gestão municipal; sala do empreendedor; compras públicas; desburocratização; educação empreendedora e turismo. Tais eixos estão de acordo com o programa “Cidade Empreendedora” do Sebrae e fazem parte do combo essencial e apenas o eixo acerca do turismo é proveniente do combo premium. Isso, pois, o programa possui soluções moduláveis de acordo com a demanda do município. 3.3.1 O combo Essencial apresenta as seguintes soluções:

1) GESTÃO MUNICIPAL

a) Consultoria para inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor Até 14h de Consultoria para auxílio ao município na redação das boas práticas municipais, identificação de resultados, orientações para as evidências de resultados, escolha das categorias apropriadas, permitindo a inscrição de projetos do município na premiação Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor. Report mensal do projeto Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

- b)** Aprimoramento da Atuação do Agente de Desenvolvimento Até 50 horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.
- c)** Cursos de formação AD TOP Capacitação no curso de formação presencial (16h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; e acima de 30.001 habitantes 04 vagas).
- d)** Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento Participação no Encontro Estadual em 2025 e no Encontro Estadual em 2026, com 08 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 05 vagas; e acima de 100.000 habitantes 07 vagas).
- e)** Plataforma Cidade Única Acesso a plataforma com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. A plataforma estará estruturada em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos.
- f)** Leme da Liderança Cívica Capacitação com 32 horas de trabalho tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento de líderes engajados nas causas transformadoras do contexto socioeconômico do local onde vivem, e que se fundamentam no valor da cooperação para a promoção das mudanças e melhorias desejadas. O público-alvo são pessoas que ocupam funções de liderança em instituições públicas e privadas ou governanças envolvidas com o desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.

2) DESBUROCRATIZAÇÃO

- a)** Diagnóstico de Maturidade na Desburocratização Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação na Desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo da desburocratização.
- b)** Webinar Anual de Capacitação dos Licenciadores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com a desburocratização e o licenciamento da abertura de empresas. O evento tem o objetivo de trazer ao público as alterações jurídico-regulatórias que impactam nas atividades de abertura, alteração e baixa de empresas, de competência dos municípios. Os assuntos tratados irão abordar: - Perspectivas e desafios. - Impactos da Lei de Liberdade Econômica no Ambiente de Negócios. - Alterações jurídico-regulatórias. - Boas práticas.

c) Brasil Mais Simples – Etapa SC Participação no evento Brasil Mais Simples – Etapa SC, com realização bial e 08 horas de programação científica específica da temática desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. A sugestão é a participação de representantes dos licenciadores municipais (posturas/planejamento, vigilância sanitária e meio ambiente). (Até 30.000 habitantes 05 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 07 vagas; e acima de 100.000 habitantes 10 vagas).

3) SALA DO EMPREENDEDOR

a. CONSULTORIAS. Aprimoramento da Sala do Empreendedor Horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 100 horas; acima de 30.001 habitantes 150 horas).

b. CAPACITAÇÕES / ENCONTROS. Capacitação Anual dos Atendentes da Sala do Empreendedor Treinamento de 08 horas realizado anualmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 04 vagas; e acima de 100.000 habitantes 06 vagas).

4) COMPRAS PÚBLICAS

a. CONSULTORIAS. Diagnóstico de Maturidade nas Compras Públicas Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação no fomento das compras públicas municipais. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo de compras públicas.

b. CAPACITAÇÕES / ENCONTROS. Webinar Anual de Capacitação dos Compradores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com as compras governamentais. O evento tem o objetivo de promover a capacitação e o debate sobre a implementação de uma boa governança da política de compras do município, com o olhar para o fomento local, através das compras dos pequenos negócios. Os assuntos tratados irão abordar: - A nova lei de licitações e seus impactos nas compras governamentais. - Planejamento das compras com o olhar para os pequenos negócios. - Perspectivas e desafios das compras locais. - Boas práticas.

c. Encontro Estadual de Compras Encontro Estadual com realização bianual, com 08 horas de programação científica específica da temática Compras Governamentais. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; acima de 30.001 05 vagas).

d. Evento Prefeitura Parceira do Empresário Workshop para apresentação da prefeitura como parceira do

empreendedorismo local, com 08 horas de duração com três momentos: Abertura e Fala Institucional do Município, Painel de Oportunidades, Oficina de Capacitação em Compras Públicas. O workshop visa permitir que os empresários tenham condições de serem fornecedores do município, usufruindo das vantagens e dos benefícios previstos em lei para que tenham sucesso em seus negócios com o poder público.

5) EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

a. Oficina On-line para Professores Com o objetivo de capacitar os professores para temáticas da educação empreendedora, busca-se, através de oficinas online propiciar o acesso a conteúdo atuais de maneira interativa.

b. Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (on-line) Cartilha criada para apoiar o desenvolvimento das atividades da solução Jovem Empreendedor, voltada para alunos do Ensino Fundamental I e II para estimular e despertar o empreendedor que vive em cada um de nós.

c. E-book's de Educação Empreendedora para professores Pretende-se encaminhar um e-book a cada dois meses para que os professores possam consumir, capacitar-se e utilizar em suas práticas educativas o conhecimento.

3.3.2 O eixo contratado do combo Premium apresenta as seguintes soluções:

6) TURISMO

a. Artesanato Turístico Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia do turismo e fortalecer a oferta turística municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesão, atendendo a até 15 participantes.

b. Artesanato gastronômico Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia da gastronomia e fortalecer a oferta gastronômica municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais na temática de valorização da gastronomia, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesão, atendendo a até 15 participantes.

c. Plano Municipal de Turismo A solução visa orientar a formulação e a execução das políticas de turismo do município, além de torná-lo apto a pleitear sua inclusão em programas de desenvolvimento turístico e de acesso a recursos do Governo Federal. A solução é composta por duas etapas: caracterização do município e dos seus aspectos turísticos, e encontros participativos de planejamento. A primeira fase traça os principais elementos do território ligados a oferta turística; a segunda utiliza metodologia participativa para construção coletiva do Plano de Turismo, concebido a partir dos anseios legítimos dos atores sociais do local e dos potenciais existentes. A execução dos trabalhos tem a previsão de realização de Reunião de apresentação e validação do plano de trabalho com as autoridades públicas municipais e entidades indicadas; Diagnósticos – caracterização dos principais aspectos do território e do turismo -, cujas horas variam em função do número de habitantes do município e 3 Seminários de planejamento estratégico, que totalizam 12h.

d. Roteiro Turístico Urbano A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade de pequenos negócios de turismo e a atratividade do destino, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 05 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e urbano, atendendo a até 20 empreendimentos.

e. Roteiros Agroturísticos A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade e diversificar as atividades de propriedades rurais de produção familiar e agroindústrias, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 06 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e rural, atendendo a até 20 propriedades rurais de produção familiar/agroindústrias.

f. Marca Turística-Esta solução é executada em aproximadamente 4 meses e tem como objetivo aumentar a atratividade do destino turístico para melhorar o ambiente de geração de negócios às empresas do município. A implementação da solução é dividida em diagnóstico dos elementos identitários territoriais, e encontros coletivos de criação dos atributos e estratégias da marca turística. O município terá entregável a marca turística, manual de uso e estratégias de gestão da marca.

g. Diagnóstico de maturidade em destino turístico inteligente Solução com duração de aproximadamente 2 meses para conhecer o grau de maturidade em destino turístico inteligente do município, para orientar a formulação e a execução das políticas de turismo e aumentar sua competitividade e sustentabilidade. A solução é composta por três etapas: caracterização dos seus aspectos turísticos do município nos eixos que compõem um destino turístico inteligente (tecnologia, experiência do turista, governança, sustentabilidade e acessibilidade), inserção dos dados no sistema de diagnósticos do Sebrae e geração automática de um plano de ações.

h. Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia Conjunto de 100 horas disponibilizadas para contratação de soluções Sebrae voltadas para inovação. O uso das horas deverá ser feito exclusivamente em empresas no eixo do turismo.

3.4. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2025/2026), razão pela qual o contrato será de 15 (quinze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

3.5. A contratação terá um único item, tendo em vista que todas as ações formam um conjunto com um só objetivo.

3.6. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.6.1. Entregar os Objetos decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência (**Anexo I**), bem como o previsto na Proposta Comercial.

3.6.2. Prazo, execução do objeto: 5 dias.

3.6.3. A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante o ciclo 2025-2026, sendo prestado no Município de Imbituba fisicamente, na Secretaria de Turismo, Cultura e Inovação, de forma remota ou ainda em locais para capacitação, com os devidos assessoramentos. Será criada a sala do empreendedor, onde iniciativas advindas do SEBRAE serão implantadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. A entidade deverá apresentar estatuto social, o qual demonstre que a atividade não possui finalidade lucrativa.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4.4. Outras Declarações

a) Declaração que não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO PREÇO

5.1. O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 669.340,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2. O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3. A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF da pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do contratado;

6.4. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.5. O valor total da contratação é de R\$ 669.340,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), a ser pago em 18 parcelas mensais iguais de R\$ 37.185,56 (trinta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a)** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços e eficiência;
- d)** Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II);
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- g)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na prestação dos serviços;
- i)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

n) A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

o) A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.

q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

r) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência.

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- k) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa

apresentada.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses a partir de sua assinatura.

10.2. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2025/2026), razão pela qual o contrato será de 15 (quinze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Gestor	Fiscal
Nome: Jackson José Loro Cargo: Secretário de Turismo, Cultura e Inovação	Nome: Adão Borges Cargo: Administrador Matrícula: 10036

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 114/2025.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de contratação direta através de Dispensa de Licitação as despesas decorrentes das contratações feitas com o Município de Imbituba serão por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação – SETUR e Gabinete do Prefeito – GAB.

13.2. Do valor total, a quantia de R\$ 414.990,80 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) vai ser despendida pelo serviço financeiro do Gabinete do executivo, e R\$ 254.349,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) vai ser despendido pelo serviço financeiro da Secretaria de Turismo – SETUR.

13.3. O rateio deverá ser pago nas devidas proporções devidas pelo gabinete e pela secretaria de turismo, em 18 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 37.185,56 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

13.4. Os recursos orçamentários irão ser utilizados através das seguintes dotações:

13.5. Do gabinete da Prefeitura Municipal de Imbituba: através das aplicações diretas da dotação nº 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500, de código reduzido nº 2.

13.6. Da Secretaria de Turismo - SETUR (antiga SEDETUR), através das aplicações diretas da dotação nº 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500, de código reduzido nº 142.

14. DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.2. Veículo de comunicação do Município: Diário Oficial dos Municípios/SC – (DOM/SC).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se ao presente Edital as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores.

17.2. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com renúncia aos demais.

Imbituba/SC, 29 de abril de 2025.

Jackson José Loro

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Inovação - SETUR

ANEXO I

Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

(Anexo ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E A EMPRESA
PARA CONTRATAÇÃO**

**MINUTA CONTRATO Nº .../2025 - SETUR
DE .../.../2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº XX/2025
HOMOLOGADO EM .../.../2025**

O Município de Imbituba/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrita no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, vem por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação - SETUR**, neste ato representado pelo **Sr. Jackson José Loro**, inscrito no CPF nº 839.228.579-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Município de....., Estado de, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº XX/2025, Dispensa nº XX/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA, objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SEBRAE/SC (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA), PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ABRANGE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES”.**

Item	Descrição	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	Execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no Proposta Comercial e Termo de Adesão, de comum acordo entre as partes	MÊS	18	R\$ 37.185,56	R\$ 669.340,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, **Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Dispensa nº XX/2025 -**

SETUR, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (.....), que serão pagos no prazo de até 60 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
- 3.2.** O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- 3.3.** As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 3.4.** O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- 3.5.** A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF da pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do contratado;
- 3.6.** Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento;
- 3.7.** O valor total da contratação é de R\$ 669.340,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), a ser pago em 18 parcelas mensais iguais de R\$ 37.185,56 (trinta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.8.** Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:
- 3.8.1.** Do gabinete da Prefeitura Municipal de Imbituba: através das aplicações diretas da dotação nº 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500, de código reduzido nº 2.
- 3.8.2.** Da Secretaria de Turismo - SETUR (antiga SEDETUR), através das aplicações diretas da dotação nº 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500, de código reduzido nº 142.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Entregar os Objetos decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência (**Anexo I**), bem como o previsto na Proposta Comercial.
- 4.2.** Prazo, execução do objeto: 5 dias.
- 4.3.** A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante o ciclo 2025-2026, sendo prestado no Município de Imbituba fisicamente, na Secretaria de Turismo, Cultura e Inovação, de forma remota ou ainda em locais para capacitação, com os devidos assessoramentos. Será criada a sala do empreendedor, onde iniciativas advindas do SEBRAE serão implantadas.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.4.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC), para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município, especialmente aos pequenos empreendimentos.

4.4.2. Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal.

4.3. As propostas de ações do SEBRAE serão voltadas aos seguintes eixos: gestão municipal; sala do empreendedor; compras públicas; desburocratização; educação empreendedora e turismo. Tais eixos estão de acordo com o programa “Cidade Empreendedora” do Sebrae e fazem parte do combo essencial e apenas o eixo acerca do turismo é proveniente do combo premium. Isso, pois, o programa possui soluções moduláveis de acordo com a demanda do município. 3.3.1 O combo Essencial apresenta as seguintes soluções:

1) GESTÃO MUNICIPAL

a) Consultoria para inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor Até 14h de Consultoria para auxílio ao município na redação das boas práticas municipais, identificação de resultados, orientações para as evidências de resultados, escolha das categorias apropriadas, permitindo a inscrição de projetos do município na premiação Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor. Report mensal do projeto Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

b) Aprimoramento da Atuação do Agente de Desenvolvimento Até 50 horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

c) Cursos de formação AD TOP Capacitação no curso de formação presencial (16h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; e acima de 30.001 habitantes 04 vagas).

d) Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento Participação no Encontro Estadual em 2025 e no Encontro Estadual em 2026, com 08 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 05 vagas; e acima de 100.000 habitantes 07 vagas).

e) Plataforma Cidade Única Acesso a plataforma com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes

secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. A plataforma estará estruturada em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos.

f) Leme da Liderança Cívica Capacitação com 32 horas de trabalho tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento de líderes engajados nas causas transformadoras do contexto socioeconômico do local onde vivem, e que se fundamentam no valor da cooperação para a promoção das mudanças e melhorias desejadas. O público-alvo são pessoas que ocupam funções de liderança em instituições públicas e privadas ou governanças envolvidas com o desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.

2) DESBUROCRATIZAÇÃO

a) Diagnóstico de Maturidade na Desburocratização Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação na Desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo da desburocratização.

b) Webinar Anual de Capacitação dos Licenciadores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com a desburocratização e o licenciamento da abertura de empresas. O evento tem o objetivo de trazer ao público as alterações jurídico-regulatórias que impactam nas atividades de abertura, alteração e baixa de empresas, de competência dos municípios. Os assuntos tratados irão abordar: - Perspectivas e desafios. - Impactos da Lei de Liberdade Econômica no Ambiente de Negócios. - Alterações jurídico-regulatórias. - Boas práticas.

c) Brasil Mais Simples – Etapa SC Participação no evento Brasil Mais Simples – Etapa SC, com realização bienal e 08 horas de programação científica específica da temática desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. A sugestão é a participação de representantes dos licenciadores municipais (posturas/planejamento, vigilância sanitária e meio ambiente). (Até 30.000 habitantes 05 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 07 vagas; e acima de 100.000 habitantes 10 vagas).

3) SALA DO EMPREENDEDOR

a. CONSULTORIAS. Aprimoramento da Sala do Empreendedor Horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 100 horas; acima de 30.001 habitantes 150 horas).

b. CAPACITAÇÕES / ENCONTROS. Capacitação Anual dos Atendentes da Sala do Empreendedor Treinamento de 08 horas realizado anualmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que

auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 04 vagas; e acima de 100.000 habitantes 06 vagas).

4) COMPRAS PÚBLICAS

a. CONSULTORIAS. Diagnóstico de Maturidade nas Compras Públicas Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação no fomento das compras públicas municipais. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo de compras públicas.

b. CAPACITAÇÕES / ENCONTROS. Webinar Anual de Capacitação dos Compradores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com as compras governamentais. O evento tem o objetivo de promover a capacitação e o debate sobre a implementação de uma boa governança da política de compras do município, com o olhar para o fomento local, através das compras dos pequenos negócios. Os assuntos tratados irão abordar: - A nova lei de licitações e seus impactos nas compras governamentais. - Planejamento das compras com o olhar para os pequenos negócios. - Perspectivas e desafios das compras locais. - Boas práticas.

c. Encontro Estadual de Compras Encontro Estadual com realização bianual, com 08 horas de programação científica específica da temática Compras Governamentais. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; acima de 30.001 05 vagas).

d. Evento Prefeitura Parceira do Empresário Workshop para apresentação da prefeitura como parceira do empreendedorismo local, com 08 horas de duração com três momentos: Abertura e Fala Institucional do Município, Painel de Oportunidades, Oficina de Capacitação em Compras Públicas. O workshop visa permitir que os empresários tenham condições de serem fornecedores do município, usufruindo das vantagens e dos benefícios previstos em lei para que tenham sucesso em seus negócios com o poder público.

5) EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

a. Oficina On-line para Professores Com o objetivo de capacitar os professores para temáticas da educação empreendedora, busca-se, através de oficinas online propiciar o acesso a conteúdo atuais de maneira interativa.

b. Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (on-line) Cartilha criada para apoiar o desenvolvimento das atividades da solução Jovem Empreendedor, voltada para alunos do Ensino Fundamental I e II para estimular e despertar o empreendedor que vive em cada um de nós.

c. E-book's de Educação Empreendedora para professores Pretende-se encaminhar um e-book a cada dois meses para que os professores possam consumir, capacitar-se e utilizar em suas práticas educativas o conhecimento.

3.3.2 O eixo contratado do combo Premium apresenta as seguintes soluções:

6) TURISMO

a. Artesanato Turístico Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia do

turismo e fortalecer a oferta turística municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesanato, atendendo a até 15 participantes.

b. Artesanato gastronômico Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia da gastronomia e fortalecer a oferta gastronômica municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais na temática de valorização da gastronomia, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesanato, atendendo a até 15 participantes.

c. Plano Municipal de Turismo A solução visa orientar a formulação e a execução das políticas de turismo do município, além de torná-lo apto a pleitear sua inclusão em programas de desenvolvimento turístico e de acesso a recursos do Governo Federal. A solução é composta por duas etapas: caracterização do município e dos seus aspectos turísticos, e encontros participativos de planejamento. A primeira fase traça os principais elementos do território ligados a oferta turística; a segunda utiliza metodologia participativa para construção coletiva do Plano de Turismo, concebido a partir dos anseios legítimos dos atores sociais do local e dos potenciais existentes. A execução dos trabalhos tem a previsão de realização de Reunião de apresentação e validação do plano de trabalho com as autoridades públicas municipais e entidades indicadas; Diagnósticos – caracterização dos principais aspectos do território e do turismo -, cujas horas variam em função do número de habitantes do município e 3 Seminários de planejamento estratégico, que totalizam 12h.

d. Roteiro Turístico Urbano A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade de pequenos negócios de turismo e a atratividade do destino, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 05 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e urbano, atendendo a até 20 empreendimentos. **e. Roteiros Agroturísticos** A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade e diversificar as atividades de propriedades rurais de produção familiar e agroindústrias, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 06 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e rural, atendendo a até 20 propriedades rurais de produção familiar/agroindústrias.

f. Marca Turística-Esta solução é executada em aproximadamente 4 meses e tem como objetivo aumentar a atratividade do destino turístico para melhorar o ambiente de geração de negócios às empresas do município. A implementação da solução é dividida em diagnóstico dos elementos identitários territoriais, e encontros coletivos de criação dos atributos e estratégias da marca turística. O município terá entregável a marca turística, manual

de uso e estratégias de gestão da marca.

g. Diagnóstico de maturidade em destino turístico inteligente Solução com duração de aproximadamente 2 meses para conhecer o grau de maturidade em destino turístico inteligente do município, para orientar a formulação e a execução das políticas de turismo e aumentar sua competitividade e sustentabilidade. A solução é composta por três etapas: caracterização dos seus aspectos turísticos do município nos eixos que compõem um destino turístico inteligente (tecnologia, experiência do turista, governança, sustentabilidade e acessibilidade), inserção dos dados no sistema de diagnósticos do Sebrae e geração automática de um plano de ações.

h. Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia Conjunto de 100 horas disponibilizadas para contratação de soluções Sebrae voltadas para inovação. O uso das horas deverá ser feito exclusivamente em empresas no eixo do turismo.

4.4. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2025/2026), razão pela qual o contrato será de 15 (quinze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

4.5. A contratação terá um único item, tendo em vista que todas as ações formam um conjunto com um só objetivo

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, decorrentes deste Contrato:

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;

5.3. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

5.4. Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços e eficiência;

5.5. Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II);

5.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

5.8. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na prestação dos serviços;

5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

- 5.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- 5.12.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 5.13.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 5.14.** A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.
- 5.15.** A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.
- 5.16.** A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.
- 5.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- 5.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.19.** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência.
- 5.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato:
- 6.2.** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 6.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- 6.12.** Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Imbituba;
- b)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Imbituba/SC;
- c)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d)** Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Imbituba), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Imbituba, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação – SETUR**, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

Gestor	Fiscal
Nome: Jackson José Loro Cargo: Secretário de Turismo, Cultura e Inovação	Nome: Adão Borges Cargo: Administrador Matrícula: 10036

8.3. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.
- b) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.
- g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.5. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo, cumprindo um ciclo bienal (2025/2026), razão pela qual o contrato será de 15 (quinze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 114/2025 e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

- I.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a)** quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
 - b)** quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- II.** Por acordo das partes:
 - a)** quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
 - b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao

cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de

obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.7. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Dispensa XX/2025 – **SETUR**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.8. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.9. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.10. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº XX/2025 –SETUR– Dispensa nº XX/2025 e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, ou gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Imbituba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Imbituba, ... de ... de 2025.

Jackson José Loro

Secretário Municipal de Turismo,
Cultura e Inovação - SETUR

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no PNCP.